



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

## RECURSO A COMISSÃO DE SELEÇÃO

09 de fevereiro de 2024.

Prezadas (os) membros da Comissão de Seleção do Edital 004/2023 – Projetos Novos Caminhos.

Atendendo o disposto no item 6.7. Etapa 5 do Edital 004/2023, o Instituto Amendoeiras vem respeitosamente apresentar interposição de recursos contra o resultado preliminar a Comissão de Seleção do certame organizado pela Gerência e Educação e Trabalho – GET da SRES / SEJUS. Os esclarecimentos objetivam a revisão das avaliações e notas recebidas pelo Instituto Amendoeiras relacionadas a Proposta Técnica encaminhada.

Os esclarecimentos estão na ordem de apresentação da proposta apresentada pelo Instituto Amendoeiras que seguiu orientação do Anexo IX do Edital 004/2023.

Cremos que o formato do texto da Proposta Técnica e dos comprovantes anexados tenham sido interpretados de forma anacrônica pelos avaliadores, então, pretendemos demonstrar a relação entre si dos tópicos, com os objetivos do Edital e anexos, e também esclarecer sobre os outros objetivos e outras ações que avaliamos que poderiam ser incorporados ao Projeto Novos Caminhos. Sempre indicando os problemas e a capacidade técnica da OSC e da equipe indicada por ela para apresentar soluções as questões apoiadas pelo GET - SRES/SEJUS.

- 1- Especialização do Instituto Amendoeiras em atividades formativas pessoais e profissionais com pessoas privadas de liberdade, egressas das prisões e profissionais do sistema penal. E experiência da equipe indicada na Proposta Técnica.

No tópico 3. APRESENTAÇÃO DO INSTITUTO AMENDOEIRAS E SUAS RELAÇÕES COM O PROJETO NOVOS CAMINHOS, ao abordarmos a importância do acompanhamento psicossocial e dos Desenvolvimento Pessoal e Profissional dos privados de liberdade, a disciplina para o trabalho, mudanças comportamentais, a colaboração, o despertar para as habilidades, estávamos relacionando essas questões ao tópico 13 de METODOLOGIAS/ESTRATÉGIAS E AÇÕES, que apresentamos na proposta. E também as atividades enfocadas do Projeto Experimental Pontes de Saberes que foi elaborado e



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

executado no Rio de Janeiro pelo Instituto Amendoeiras entre 2018 e 2020, e do FNEPIS, e este discute e realiza propostas de educação e inserção social desde 2016, em atividade de assessoramento técnico, garantia de direitos e construção de novos direitos para os privados de liberdade.

Com relação as atividades de lançamento do Projeto Experimental Pontes de Saberes em 2018 apresentamos em anexo um Registro Fotográfico em que se encontram presentes diversas atividades que foram desenvolvidas na casa em Santa Teresa. No Anexo 1. Como as Rodas de Saberes, Rodas de Conversa, Oficinas Literárias, Workshops, Arteterapia, que são apresentadas no vídeo (<https://www.youtube.com/watch?v=Cllg9Zj5RNE> no Canal do FNEPIS: <https://www.youtube.com/@fnepis1976/videos>). Informado na Proposta Técnica. As atividades eram diárias, envolvendo trabalho dos PSC para a manutenção do espaço, e atividades de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, fornecidas por profissionais e estagiários de Psicologia, Educação e Artes das Universidades parceiras, além das Rodas de Saberes com autoridades e convidados, a cada 15 dias. Ocorreram também culminâncias culturais, conforme informa o Anexo 2

O Projeto Experimental Pontes de Saberes foi executado após discussões de implementação desde 2016, nas reuniões mensais do FNEPIS. E sua realização foi possível graças ao Comodato que o Instituto Amendoeiras assinou com a Igreja Episcopal Anglicana no Bairro de Santa Teresa, incluído no Anexo 3, deste recurso. A partir deste Comodato foram realizados todos termos de convênios, colaboração e parcerias informadas na RELAÇÃO DOS ANEXOS COMPROVANTES DE ATIVIDADES, dos itens 9 a 16. Inclusive em função das atividades interdisciplinares realizadas com os parceiros, inclusive o TJRJ – VEPEMA que nos encaminhava pessoas que cometeram atos criminosos, que apresentamos a Mesa Redonda na EMERJ em 05 de novembro de 2019, que incluímos no ultimo slide do Instituto Amendoeiras - Registro Fotográfico de Atividades – 2016-2019, nos anexos da Proposta Técnica. Reproduzimos o Cartaz da Mesa Redonda na EMERJ no Anexo 4, e a Nota da Ascom do TJRJ sobre o tema no Anexo 5, deste recurso.

O FNEPIS que desenvolveu atividades como Fórum Permanente no Rio de Janeiro entre 2016-2019, sobre o qual apresentamos comprovantes do item 3 ao 8 na RELAÇÃO DOS ANEXOS COMPROVANTES DE ATIVIDADES, de Memórias de reuniões e matéria jornalística, além de fotografias, que também estão na ABA de Atividades do Site do Instituto Amendoeiras. A partir de 2020, em função da pandemia realizamos atividades



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

online em webinários, que se encontram nas ABA de Atividades do site <https://institutoamendoeiras.wixsite.com/amendoeiras> : FNEPIS 2021. No curso de Extensão da Universidade Estadual do Mato Grosso - UNEMAT em 2023, que podem ser avaliados nos sites: <https://eva.faespe.org.br/ifnepis/> e no site: do Youtube da UNEMAT : UNEMAT – Fórum Nacional de Educação Prisional e Inserção Social, e deste curso resultou os Livros : Emancipação para além das grades, que informamos nos anexos: nos itens 18 e 19 da RELAÇÃO DOS ANEXOS COMPROVANTES DE ATIVIDADES. Cabendo esclarecer que a maioria das pessoas que ministraram atividades no curso e escreveram artigos fazem parte voluntariamente do FNEPIS.

O FNEPIS possui Regimento, equipes em 19 estados e no Distrito Federal, relação de coordenação em cada um deles, e a maioria destas pessoas foram informadas nos cartazes que anexamos a Proposta Técnica, nos itens 28, 29 e 30 – da comissão organizadora, proponentes e conferência livre. No tópico 14 – Recurso Humanos da Proposta Técnica informamos a participação de pessoas desta equipe nas atividades do Projeto Novos Caminhos. Neste momento anexamos o Regimento do FNEPIS e a Relação dos coordenadores voluntários da Coordenação Nacional e Seções Estaduais, nos anexos 6 e 7.

Os itens 1 e 2 da RELAÇÃO DOS ANEXOS COMPROVANTES DE ATIVIDADES comprovam que o Instituto Amendoeiras realiza atividades especializadas com pessoas privadas de liberdade desde 2007, principalmente, nos primeiros anos em qualificação para o trabalho com mulheres em regime semiaberto, de duas penitenciárias do Rio de Janeiro, que podem ser avaliadas em fotos e vídeos de atividades em nosso site: <https://institutoamendoeiras.wixsite.com/amendoeiras>. E no item 20, apresenta o capítulo sobre a pesquisa e atividades sobre a saúde de mulheres que trabalham no sistema penitenciário do Brasil. A pesquisa e atividades também foram desenvolvidas com profissionais que colaboram voluntariamente no Projeto Estrela Dinha Oliveira, que também é um Programa do Instituto Amendoeiras, como o FNEPIS. O Anexo 17 da Relação traz fotografias do Projeto Estrela Dinha e FNEPIS em 2021/2022. E os anexos 26 e 27 nossas atividades com pessoas que cometeram atos criminosos em audiências de custódia no Rio de Janeiro.

## 2 – Descrição da Realidade, Legislação e Projetos Atuais e Inovadores



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

Com relação ao objeto proposto cabe um recorte do texto que escrevemos na proposta:

Acreditamos que a experiência da OSC - Instituto Amendoeiras, em projetos, metas e ações interdisciplinares, intersetoriais de articulação de redes psicossociais e do FNEPIS será positiva para as ações que estão propostas no *Projeto Novos Caminhos*. As atividades têm previsão de acontecerem por 13 meses.

Os privados de liberdade em regime semiaberto da Penitenciária Semiaberta de Cariacica (PSC), Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV), Penitenciária Agrícola do Espírito Santo (PAES) e da Penitenciária Regional de Linhares (PRL) receberão acolhimento psicossocial, formação, treinamento e acompanhamento para exercerem atividades de trabalho em empresas do Espírito Santo, objetivando a ampliar em 1.000 (mil) vagas em 13 meses, com pessoas trabalhando de forma remunerada; ao mesmo tempo reduzir o número de pessoas dispensadas do trabalho por empresas, de 10% para 5% a partir do quarto mês da parceria; e auxiliar os que receberem apoio para a reinserção social positiva, afastando-os dos índices de reincidência criminal (Proposta Técnica, p. 16)

'Mais uma vez a descrição da realidade está presente em outros tópicos e ações da proposta. No início do tópico 4 sobre o histórico de atividades do Instituto Amendoeiras, informamos sobre a dificuldade de 70% das mulheres presas em regime semiaberto conseguirem cartas de trabalho no Rio de Janeiro, o que nos motivou, junto com outros profissionais das áreas técnicas e as próprias mulheres a criamos o Projeto Amendoeiras. Essa questão não estava restrita aquele grupo de mulheres presas, conhecemos por experiência de vida e trabalho nas prisões, o quanto é difícil que qualquer privado de liberdade alcançar uma vaga de trabalho em empresas externas. Existe um estigma social sobre pessoas que cometeram atos criminosos, e esse estigma remonta ao século XIX, conforme Foucault (2012)<sup>1</sup> descreveu. Perrot (2010)<sup>2</sup> detalhou melhor a questão ao identificar nos arquivos da França que os egressos das prisões cometiam a maior parte dos furtos, roubos e outros crimes, produzindo pânico não só entre os que tinham recursos, mas também em toda sociedade.

A Constituição Federal<sup>3</sup> instituiu o trabalho como direito social:

<sup>1</sup> FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

<sup>2</sup> PERROT, M. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

<sup>3</sup> BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) . Acesso em 06 fev. 2024



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988)

Novamente no art. 170 estabelece que: “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

O trabalho do preso recebe muitas críticas, apesar de estar disposto na Lei de Execução Penal e ser tratado como matéria constitucional. A parcela que critica o trabalho do preso afirma, na maioria das vezes, que o trabalho não conseguirá resgatar o preso de seu meio criminoso, ou que, o Estado não pode perder tempo ou gastar dinheiro aparelhando uma estrutura prisional para fornecer trabalho aos detentos enquanto o desemprego fora das grades aumenta a cada dia. E esses argumentos são os mesmos utilizados pela sociedade no século XIX, conforme Perrot ( ), que não acreditava na reabilitação das pessoas que cometeram atos criminosos.

A Lei de Execução Penal<sup>4</sup> em seu Art. 28. Assegura: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

No Art. 29 estabelece:

O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do salário mínimo.

§1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;
- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.

§2º Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para constituição do pecúlio em cadernetas de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.

---

<sup>4</sup> LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Lei 7210 de 1984. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm). Acesso em: 06 fev. 2024.



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

Observamos que o trabalho assumi para o privado de liberdade a oportunidade de resgate da dignidade, obter remuneração de forma lícita, ajudar a família e iniciar o processo de reinserção. Mas, esse trabalho possui também a finalidade educativa. E neste sentido a Constituição Federal garante: “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988).

Por isso, é fundamental também que as habilidades da pessoa sejam avaliadas e observadas no momento de encaminhá-la ao trabalho. Como estabelece a LEP:

Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.

Parágrafo único. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

Art. 32. Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.

O trabalho externo para os presos do regime semiaberto está sujeito a regras legais:

Art. 37. A prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

No tópico 7 - JUSTIFICATIVAS havíamos abordado sobre comportamento social, disciplina, uso de drogas e bebidas que podem contribuir para o desligamento do preso das atividades laborais externas e internas também. Sobre as dificuldades do processo de mudança comportamental e de práticas junto a esse público, e a importância das ações que estávamos lançando na Proposta Técnica do Projeto Novos Caminhos para que essas mudanças acontecessem.

O artigo 126 e 127 da LEP trata da Remição pelo trabalho, estudo e cumulativa. Fazemos alguns destaques:

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

§ 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de:  
I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

§ 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

§ 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa.

Art. 127. Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplina.

Senhoras (es), neste aspecto a dirigente da OSC pede desculpas por ter incluído essas informações na Proposta Técnica. Justamente por ter trabalhado muitos anos no Rio de Janeiro secretariando as Comissões de Classificação de unidades prisionais masculinas, conhece bem esses artigos da LEP, sobre deveres e sanções disciplinares aplicadas aos privados de liberdade, e também os fluxos de remessa ao Juízo da Execução Penal. Por isso, cometeu ato falho não incluindo na Proposta Técnica.

As faltas graves informadas na LEP são:

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;

II - fugir;

III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV - provocar acidente de trabalho;



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

- V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
  - VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.
  - VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente
  - VIII - recusar submeter-se ao procedimento de identificação do perfil genético.
- Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.
- Art. 51. Comete falta grave o condenado à pena restritiva de direitos que:
- I - descumprir, injustificadamente, a restrição imposta;
  - II - retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta;
  - III - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, desta Lei.

O artigo 39 da LEP estabelece os deveres dos privados de liberdade:

- I - comportamento disciplinado e cumprimento fiel da sentença;
  - II - obediência ao servidor e respeito a qualquer pessoa com quem deva relacionar-se;
  - III - urbanidade e respeito no trato com os demais condenados;
  - IV - conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina;
  - V - execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas;
  - VI - submissão à sanção disciplinar imposta;
  - VII - indenização à vítima ou aos seus sucessores;
  - VIII - indenização ao Estado, quando possível, das despesas realizadas com a sua manutenção, mediante desconto proporcional da remuneração do trabalho;
  - IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;
  - X - conservação dos objetos de uso pessoal.
- Parágrafo único. Aplica-se ao preso provisório, no que couber, o disposto neste artigo.

No Tópico 13 de Metodologias, Estratégias e Ações e nos quadros de avaliações e aferições das atividades destacamos a importância de além das visitas as empresas termos um fluxo de informações cotidianas com os empregadores externos dos presos em regime semiaberto, esse fluxo por programa da web é para realizarmos ações preventivas, a partir das primeiras observações e críticas ao comportamento do trabalhador, e podermos incluí-lo nas atividades do espaço externo, no sábado, para realizarmos “escuta” , acolhimento e orientação, para indicar outra atividade, de acordo com sua habilidade, e





Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

Ihe orientar sobre o comportamento adequado e a disciplina que deve manter no trabalho e no convívio social.

Evitando desta forma seu desligamento das atividades e perda de parte da remição. Conforme esclarecemos no Tópico 7 - de Justificativas, as socializações de muitos privados de liberdade foram com pessoas que também não respeitavam as regras sociais e é necessário serem formados para o exercício da Cidadania, como informa a CEF (1988), em deveres e direitos. Como existe uma limitação de dias e horários das atividades nas Unidades Penais, segunda a sexta de 08 as 17 horas, não é viável acolher os presos que trabalham nas Unidades Penais. Esses atendimentos em locais externos são viáveis para as 3 unidades da região metropolitana de Vitória. Em Linhares seria necessário avaliar outras opções. O fluxo de pessoas nestas atividades dependeria das demandas encaminhadas pelas empresas, mas, as equipes seriam os profissionais e estagiários das 3 unidades do Projeto Novos Caminhos na região metropolitana.

Foi por conhecermos a realidade das dificuldades em acolher e auxiliar as pessoas privadas de liberdade a superarem as práticas de atos criminosos e construir metas de vida longe dos marcadores policiais e jurídicos que parabenizamos a equipe da SEJUS. Por investir na atenção psicossocial aos privados de liberdade.

As atividades de investimentos na ressocialização e trabalho no Espírito Santo são focos de investimentos em outros estados também. Sobre o Fundo Rotativo, o Estado de Santa Catarina instituiu o primeiro Fundo Rotativo na Penitenciária Estadual em 1963, a Lei Estadual 5455 de 1978 autorizou a expansão do Fundo Rotativo para todo sistema penitenciário catarinense e unidades de internação de jovens. Em 2007 com a Lei 14.017 que 25% dos recursos do Fundo Rotativo passaram a ser aplicados em custeio e manutenção dos estabelecimentos a que pertencia<sup>5</sup>

Considerando todas as unidades prisionais vinculadas, o Fundo Rotativo da Penitenciária Agrícola possui 79 empresas conveniadas, nas quais se encontram em atividades laborais cerca de 1620 reeducandos, perfazendo 49% do total de reeducandos da Regional 06 laborando. (LAZAROTO, K. R. Et. Al., 2020).

Além destas atividades possui outras oficinas próprias e produção de hortaliças.

---

<sup>5</sup> LAZAROTO, K.R., ET.AI. Fundo Rotativo do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina: case regional Chapecó. *Revista Brasileira de Execução Penal*, Brasília, v.1, n. 1, p. 197-211, jan/jun 2020.



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

No Tópicos 6 a 9 da Proposta Técnica destacamos a importância da formação dos profissionais de segurança das unidades prisionais, objetivando contribuir para seu bem-estar pessoal, harmonia e sinergia entre as equipes nos espaços prisionais. Corrobora com nossas indicações as próprias orientações da SENAPPEN/MJSP que em 29 de dezembro de 2023 assinou Termo de Colaboração com SECADI/MEC que tem entre seus objetivos incentivar a formação dos profissionais de segurança do sistema penal, inclusive em temas de igualdade étnico – racial e racismo, conforme Anexo 8 a esse Recurso.

Sobre as ações que apresentamos que não constam dos objetivos do Edital, cabe destacar que no Anexo I do Edital 004/023:

Dentre os aprimoramentos necessários, destacam-se os seguintes pontos:

Avaliação de aptidões e habilidades das pessoas presas, visando a identificar quais tipos de trabalho são mais adequados a cada indivíduo e considerando fatores como experiência profissional prévia, formação educacional e interesses pessoais;

Preparação comportamental para o ambiente de trabalho, abordando temas como ética profissional, resolução de conflitos, responsabilidade e pontualidade;

Monitoramento e suporte contínuo para as pessoas presas e para as instituições parceiras, buscando garantir que as pessoas trabalhadoras estejam cumprindo as regras do regime semiaberto e desempenhando bem no trabalho.

É importante monitorar também o cumprimento das regras por parte das instituições parceiras. (EDITAL 004/2023, página 29)

Na sequência informaram os objetivos que acolhemos na Proposta Técnica, em Metodologias, Estratégias, Ações e aferição de execução. E nos esforçamos para apresentar outras ações junto a novas empresas e a sociedade do Espírito Santo, além das que o GET/SRES/SEJUS executam.

Apresentamos além destes outros objetivos, ações e estratégias, novos e que a OSC através do FNEPIS tem construído nacionalmente, inclusive com apoio da SENAPPEN/MJSP e reconhecimento do MEC. Conforme podem ser verificados nos Anexos 9, 10 e 11, de Nota do MEC sobre as estratégias que encaminhamos a CONAE, para o PNE 2024-2034; no Ofício do FNE incluindo a Coordenadora e o Vice-coordenador Nacional do FNEPIS (pg. 6) entre os Observadores da CONAE entre 28 e 30 de janeiro de 2024; no Documento de Referência da CONAE, que aprovou cerca de 14 estratégias que apresentamos no Bloco I e destacou pela primeira vez a especificidade da educação



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

prisional no Bloco III, que conseguimos aprovar com apoio dos Delegados do Fórum EJA, da Companhia Nacional pela Educação e dos Sindicatos na Plenária do Eixo 2, que constam das páginas 236 a 238.

Além disto, durante o ano de 2023 mantivemos intensa relação com a SENAPPEN, sobre a Campanha que o FNEPIS realizou em prol da Educação e Formação Profissional dos PPLs no sistema penal, tendo nossas estratégias contribuído para a composição do documento que anexamos no item 8, deste recurso. No dia 23 de fevereiro o Vice-coordenador nacional do FNEPIS ira nos representar inclusive no CONSEJ para apresentar essas estratégias que poderão contribuir com o planejamento estratégico dos estados, conforme Anexos 12 e 13.

As questões do meio ambiente, sustentabilidade e mudanças climáticas têm sido amplamente discutidas na última década por todos os países e formaram base do tema da CONAE 2024.

No Espírito Santo existem problemas graves em meio ambiente que têm sido debatidos por vários segmentos, inclusive empresariais:

Crise hídrica, prejuízos na queda de produção agrícola em decorrência da seca, queda de umidade do ar atingindo índices críticos, desmatamento, emissão de gases poluentes. Esses são alguns dos problemas ambientais enfrentados no Espírito Santo que, além e impactarem a qualidade de vida no planeta, causam efeitos negativos para o desenvolvimento econômico. (JORNAL TEMPO NOVO, 26/09/2023)<sup>6</sup>

Existe um esforço compartilhado entre as Universidades, as Prefeituras, os órgãos estaduais, principalmente a Secretaria de Meio Ambiente do Espírito Santo em desenvolver ações em prol da preservação da flora e da fauna local, inclusive marinha, dos recursos hídricos, da qualidade do ar<sup>7</sup>. E foi neste sentido, avaliando essas possibilidades que identificamos que as atividades de privados de liberdade que cumprem pena no regime semiaberto, e outros egressos e PSC, inclusive podem ser uteis a sociedade capixaba.

---

<sup>6</sup> JORNAL TEMPO NOVO. REDAÇÃO. Desafios ambientais do Espírito Santo são tema de encontro de economistas em Vitória. Disponível em: <https://www.portaltemonovo.com.br/desafios-ambientais-do-espírito-santo-sao-tema-de-encontro-de-economistas-em-vitoria/> . Acesso em: 26 dez. 2023.

<sup>7</sup> ARAÚJO, L. Cientistas alertam para os principais desafios. Empresários e políticos destacam ações que vêm sendo adotadas no Estado. Disponível em: <https://esbrasil.com.br/meio-ambiente-para-onde-o-espírito-santo-caminha-nesse-desafio/> . Acesso em: 26 dez. 2023.



Instituto Amendoeiras  
CNPJ: 21.004.693/0001-60

Mas, é um estudo a ser aprofundado localmente, com diversos setores, de qualquer forma o Eixo 6 e 7 do documento da CONAE prevê que os alunos das escolas devem ser envolvidos em formação e atividades para essas ações, e informa sobre recursos advindos inclusive de multas aplicadas as empresas. E vislumbramos a inclusão dos privados de liberdade nestas ações. Conforme indicamos no tópico 3, no tópico 13 e em outros tópicos da Proposta Técnica.

Sobre o investimento do retorno as atividades de escolarização, principalmente, os não alfabetizados ou pouco alfabetizados, a LEP (1984) e Constituição, em artigos já citados, incentivam esse retorno, principalmente para auxiliar na formação para a cidadania, e na construção do projeto de vida, além do mundo do trabalho, e no Tópico 14, ao informarmos a equipe trouxemos uma especialista nestas ações no estado de Pernambuco.

### 3 – Metodologias/Estratégias e Ações.

O Anexo IX do Edital 004/2023 informava que deveria ser evitada *dissertações genéricas sobre o tema*. Porém elas são necessárias para a melhor compreensão da Proposta no item 13 de Metodologias/Estratégias de Ações.

Sobre as abordagens com as pessoas privadas de liberdade (PPL) elencamos cerca de 17 ações relacionadas ao campo da psicologia a partir das atividades de pesquisa individual, que possibilitam após suas avaliações, a construção de projetos de vida individuais de cada PPL, com apoio das atividades realizadas pela equipe.

Como cerca de 50% dos privados de liberdade não concluíram o ensino fundamental, não foram estimulados a desenvolver as habilidades dentro da idade adequada, áreas cognitivas descritas por Piaget (2010)<sup>8</sup>.

Por isso, analisamos que o desenvolvimento das habilidades destes sujeitos deve incorporar a exploração dos sentidos, conforme elaborou Loyola (BARTHES, 2005)<sup>9</sup> no século XVI com a metodologia de ensino da Companhia de Jesus, que explora os sentidos: tato, audição, visão, olfato e paladar. Nos espaços das atividades nas Penitenciárias e no espaço externo, não será possível desenvolver todas as atividades, mas, identificamos ser possível trabalhar com argila, tinta, lápis e cadernos de desenhos – tato, uma pequena caixa de som para realizarem exercícios de canto e fala, e também atividades corporais de

---

<sup>8</sup> PIAGET, J. Psicologia e Pedagogia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

<sup>9</sup> BARTHES, R. Sade, Fourier, Loyola. São Paulo: Martins Fontes, 2005.



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

relaxamento e concentração com música suave, sobre esses materiais e equipamentos será importante verem o vídeo das atividades de arteterapia, que informamos na página 6 da proposta que desenvolvemos no Projeto Experimental Pontes de Saberes. (<https://www.youtube.com/watch?v=Cllg9Zj5RNE> no Canal do FNEPIS: <https://www.youtube.com/@fnepis1976/videos>) . Escrita, linguagem, habilidades em matemática, raciocínio poderão ser observadas com a utilização dos blocos que incluímos no material.

. Vygotsky (2008)<sup>10</sup> nomeou o reconhecimento destas habilidades pelo sujeito como zonas proximais, quando identificamos que existem habilidades que podem por exemplo ser relacionadas a outras em indicações de atividades profissionais que ele exercerá com mais facilidade e prazer, como o exemplo apresentado no Tópico 3 da Proposta Técnica, nas páginas 5 e 6. Ao mesmo tempo que a identificação das habilidades auxiliam no autoconhecimento para a busca profissional, as atividades com aporte de psicólogos também produzem efeitos de reconstituição do psiquismo.

Fourrier, socialista utópico da primeira metade do século XIX defendeu a cooperativismo e a vida comunitária em falanstérios, em que a cada 2 horas o sujeito desenvolveria uma atividade diferente, que lhe dessem prazer. (BARTHES, 2005).

As questões do princípio do prazer nas técnicas psicanalistas foram associadas por Freud<sup>11</sup> no início do século XX e incorporadas ao saber da Psicologia. As atividades de acolhida psicológica e aporte aos sujeitos na proposta técnica foram incluídas por orientação dos psicólogos consultados que indicamos para a equipe: Dr. Gildevan Estrela (coordenador geral), Dra. Sofia Débora Levy e Dra. Lana Matos, e fazem parte das atividades correntes dos Centros de Atenção Psicossocial e de outros espaços que desenvolvem atividades com indivíduos com transtornos psicológicos, psiquiátricos e dependentes químicos.

O Psicodrama, as Rodas de Conversa, a Dinâmica de Grupo, Rodas de Saberes e outras atividades que informamos também no tópico 13, constituem as bases para discussões sobre comportamentos sociais, disciplina nas atividades laborais, cumprimento

---

<sup>10</sup> VYGOTSKY, L.S. Pensamento e linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

<sup>11</sup> FREUD, S. Recordar, repetir e elaborar : novas recomendações sobre a técnica da psicanálise II [1914]. In: \_\_\_\_\_ *Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. v. XII, p. 88-96.



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

de horários, relações sociais no trabalho, respeito a diversidade, as leis, dentre outros temas fundamentais a reabilitação social.

Dentre as Estratégias e Ações buscamos as especificidades de cada ação para atingir os objetivos propostos. Conhecemos o peso dos estigmas sociais sobre os egressos das prisões e capacitar os privados de liberdade para desenvolverem suas habilidades autonomamente após saírem da tutela do Estado, e dos apoios ao trabalho, pode representar redução de reincidência e mais segurança para a sociedade.

Sobre as atividades de divulgação do Projeto Novos Caminhos com o trabalho de pessoas da equipe na divulgação junto as empresas, construção e alimentação de site e construção de seminário, dentre outros materiais gráficos, é fundamental envolver a sociedade no processo de inserção das pessoas privadas de liberdade. Atrair também associações, produtores rurais, pequenos empresários, com a segurança de que os PPL estão recebendo acompanhamento psicossocial. Inclusive conseguimos aprovar na CONAE a participação das associações, sindicatos e entidades locais nas formações dos privados de liberdade:

**(NOVA ESTRATÉGIA) 612.W.** Estratégia G. Integrar a educação escolar a educação profissional desde o processo de alfabetização das pessoas privadas de liberdade, avaliando as demandas regionais através de diálogos com associações profissionais, sindicatos e outras entidades que desenvolvem atividades de trabalho nas regiões, no entorno dos estabelecimentos e das comunidades, que possam ofertar oportunidades de ocupação honesta as pessoas em regime semiaberto, aberto e egressas dos estabelecimentos penais. (DOCUMENTO DE REFERENCIA, p. 237/238)

Apresentamos várias questões sobre a Metodologia nos outros itens deste recurso, e desejamos que todos tenham sido esclarecidos. Nos cabe agora concluir abordando a equipe indicada.

#### 4 – Equipe

Sobre a equipe não entendemos porque recebemos nota 0. Antes de elaborarmos a Proposta Técnica encaminhamos email perguntando se o processo de seleção era exclusivo para entidades do Estado do Espírito Santo, e fomos informados que podíamos concorrer. Entretanto, nós não temos representantes do FNEPIS no Espírito Santo e nem



Instituto Amendoeiras

CNPJ: 21.004.693/0001-60

no outro Programa – Projeto Estrela Dinha. E não pudemos indicar profissionais locais. Embora seja nosso desejo formar essas equipes no estado.

Todos da equipe informados nas atividades são profissionais que realizam atividades voluntárias no FNEPIS ou no Estrela Dinha. Participam e participaram de cursos, produção de livros e artigos, foram da Comissão Organizadora que acolheu propostas para a CONAE.

E o mais importante. São especialistas, a maioria trabalhou no sistema penal ou em atividades correlatas, conforme solicitou o edital. Sobre serem de outros estados, frisamos que as despesas com suas estadias no Espírito Santo vão ocorrer pelas despesas indiretas do projeto, conforme previsão legal que informamos no Tópico 17.

Vamos destacar os Currículos Lattes de alguns profissionais para checagem da comissão:

GILDEVAN ESTRELA DANTAS – COORDENADOR GERAL - ID Lattes: 1168677484096135

SANDRA DE ALMEIDA FIGUEIRA – CONSULTORA - ID Lattes: 9618196842912345

JANETE DUARTE ALVES FERREIRA – ORIENTADORA PROFISSIONAL - ID Lattes: 9405034299951860

ROWAYNE SOARES RAMOS – FORMADOR - ID Lattes: 4093641429376550

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO PESSANHA – FORMADORA - ID Lattes: 9511433924505322

CINTIA GONÇALVES DOS SANTOS – FORMADORA - ID Lattes: 5172607324021936

MARIA APARECIDA EVANGELISTA DO NASCIMENTO - FORMADORA Lattes: 9185692910092478

SOFIA DÉBORA LEVY - FORMADORA - ID Lattes: 2975127096948982

JAINNE FERREIRA MARTINS - INSTUTORA - ID Lattes: 7045054695928936

Desejamos ter esclarecido aos membros da Comissão.

Gratidão a Comissão e Equipe do GET.

Boa sorte a OSC melhor colocada.

Atenciosamente,

Sandra de Almeida Figueira  
Presidente do Instituto Amendoeiras

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SANDRA DE ALMEIDA FIGUEIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 09/02/2024 16:08:15 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2024 16:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANDRA DE ALMEIDA FIGUEIRA (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C865VX>